



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

**PROCESSO Nº 0000428-53.2015.8.18.0139**

**ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI**

**JUÍZA CORREGEDORA: MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE**

**DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO**

**EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL – INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE NORMAS – PROVIMENTO Nº. 20/2014 – DESPACHO DETERMINANDO DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS – CORREIÇÃO COMPLEMENTADA – APROVAÇÃO – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.**

Trata-se de Complementação do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piri-piri-PI, realizada entre 23 de fevereiro a 20 de abril de 2015, pela Dra. Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante, Juíza de Direito, com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que a Magistrada não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes os 2.4 e 4.1 (Relatório Inicial e Final do Sistema RMA), 5.8, 5.12, 5.14 a 5.16, 5.19 a 5.23 e 5.25 a 5.33 do CheckList Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em resposta enviada a esta Corregedoria, a Magistrada, informou que não realizou correição extraordinária no início do cargo da magistrada no JECC, sede e anexo, por virtude de ter sido a primeira titular de ambos os juizados, não havendo ainda, naquela ocasião, nenhum processo a ser correicionado. O nome do Secretário Substituto da Correição foi Ana Karine Medeiros Aragão. Não foi utilizado o relatório inicial do sistema RMA porque o sistema Themis foi instalado no JECC sede em janeiro de 2015, e quando da abertura dos trabalhos da correição, em fevereiro, os funcionários da secretaria ainda estavam sendo treinados na utilização do novo sistema. As metas estabelecidas pelo CNJ e pelo Tribunal de Justiça foram



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

cumpridas. As irregularidades apontadas na última correição foram sanadas. Embora exista o exemplar do Código de Normas no JECC, por equívoco da magistrada foi utilizado o Provimento 41/2013. Da CGJ, por isso ocorreram as falhas que foram corrigidas.

Não existiam, ao tempo do período correcional, processos dependendo de despacho da secretaria e do juiz, mas atualmente existem 19 processos de 2014 na sede para serem despachados, e 15 no anexo. Não existem ofícios recebidos sem resposta. Os processos cíveis do JECC são todos virtuais, e os antigos, físicos, todos julgados, são bem conservados, guardados em local adequado e seguro. Os despachos e sentenças são proferidos dentro do menor espaço de tempo, não tendo havido reclamação das partes interessadas.

São preenchidos os carimbos de juntadas e certidões, e certificam o recebimento dos expedientes em cartório e a juntada de documentos nos autos, assim como data das intimações de atos processuais. As páginas dos processos criminais são todas devidamente numeradas e rubricadas. Os processos são encaminhados conclusos ao juiz dentro do prazo regimental, quer sejam virtuais ou físicos. Nos termos de conclusão e vistas constam a data e o nome do Juiz, do Promotor de Justiça e do advogado. nos depoimentos, as testemunhas são devidamente qualificadas com os requisitos do art. 414 do CPC e 203 do CPP, inclusive com número da carteira de identidade, CPF e data de nascimento. Os processos criminais são atuados com os dados recomendados pelo Código de Normas.

Após a apresentação da denúncia ou da queixa não era alterada no sistema Themis a classe processual do Inquérito ou TCO para Ação Penal; e seus aditamentos são comunicados à Distribuição, em razão da falta de habilidade dos funcionários da secretaria com o sistema. As comunicações decorrentes da sentença criminal condenatória, com trânsito em julgado, são feitas regulamente aos órgãos e setores competentes. Em relação à sentença criminal, a secretaria não certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação, a defesa e o réu, embora não tenha havido reclamação de nenhuma das partes, o que demonstra não ter havido prejuízo para nenhuma, porém doravante está cumprida rigorosamente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

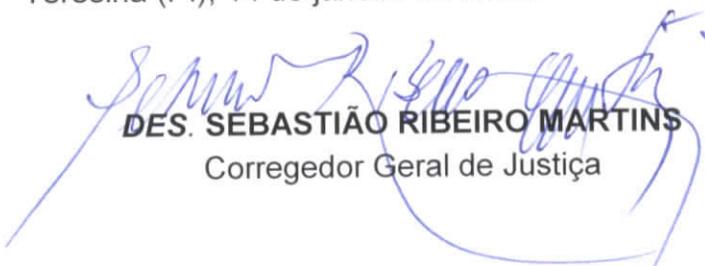
esta determinação. As sentenças criminais são guardadas cópia em pasta própria, com certidão nos autos.

*Ex positis*, **APROVO** a Correição Ordinária Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2016.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça